

Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.162, de 02 de agosto de 2011.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o período de agosto a dezembro de 2011, no valor total de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverão ser repassados, mensalmente, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2011, suplementadas se necessárias.

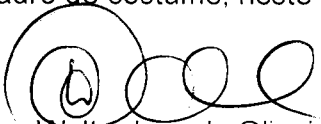
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 02 de agosto de 2.011.



MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 02 de agosto de 2011.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico